



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE/SP
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 02/2024
Processo Licitatório nº 02/2024

A Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque/SP, em conformidade com o artigo 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução nº 05, de 01/03/2023, que “Dispõe sobre o Regulamento Geral da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque , através do Agente de Contratação nomeado pela Portaria nº 151/2023, torna público aos interessados que esta edilidade pretende realizar a **Contratação de serviços de veiculação de publicações de atos oficiais**, podendo eventuais interessados apresentarem propostas adicionais de preços, nos termos do § 3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo como Critério de Julgamento o Menor Preço Global.

EXCLUSIVO PARA ME E EPP

1. Objeto de contratação

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND. MED.	QTDE
1	PUBLICAÇÃO COLORIDA NA CAPA	CM/COLUNA	309
2	PUBLICAÇÃO P/B PÁGINAS INTERMEDIÁRIAS	CM/COLUNA	20.000

1.1. As especificações do objeto de contratação constam em ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

2. Prazo para apresentação de proposta adicional:

2.1. A data limite para envio de propostas adicionais, a contar da publicação deste aviso, será dia 27/02/2024 às 08:00h.

2.2. A proposta comercial deverá ser encaminhada à Administração através do endereço de e-mail oficial: compras@camarasaoroque.sp.gov.br.

Consta em ANEXO II o modelo para apresentação de proposta comercial.

São Roque, 21 de fevereiro de 2024.

Diogo Mendes de Souza Santos

Agente de Contratações

Portaria nº 151/2023



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

Processo Administrativo nº 02/2024

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Contratação de serviços de veiculação de publicações de atos oficiais, noticiário ou qualquer outro material de divulgação do Poder Legislativo Municipal, em jornal de circulação diária ou semanal no Município de São Roque.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Da Aquisição

A presente contratação justifica-se em vista da necessidade de se dar ampla publicidade aos atos legais do Poder Legislativo, em cumprimento às disposições da Lei Orgânica do Municipal, em especial ao artigo 176, que disciplinam que a publicidade das leis e atos municipais far-se-á na imprensa local e a escolha do órgão de imprensa para a divulgação desses atos institucionais far-se-á através de licitação em que se levarão em conta não só as condições de preço, como as circunstâncias de frequência, horário, tiragem e distribuição.

O objeto da presente licitação compreende a publicação de, no máximo, 20.000 (vinte mil) centímetros/coluna para publicidade LEGAL em P/B nas páginas intermediárias e de 309 (trezentos e nove) centímetros/coluna para publicidade LEGAL em COLORIDO na primeira página, a ser realizada dentro da vigência do contrato. Não há limites mensais mínimos ou máximos, pois as publicações serão realizadas conforme necessidade da CONTRATANTE.

O objetivo da presente contratação é a veiculação da publicidade legal para dar transparência material e formal aos atos oficiais praticados pela Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, na forma da legislação vigente, garantindo-lhes validade e consonância com os princípios norteadores da atuação da Administração Pública, especialmente quanto aos princípios da legalidade, publicidade e transparência.

A contratação será realizada por meio de Processo de Contratação Direta, com Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021 que regulamenta a matéria.

2.2 Do critério de julgamento:

O julgamento será realizado pelo critério de menor preço global.

2.3 DA EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO

2.3.1 Em atendimento a dever de conceder tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social, por força dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, este procedimento de Contratação Direta será destinado exclusivamente à contratação de Empresas de Pequeno Porte e Microempresas, vedada a participação de empresas alheias a estas classificações.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

3. DESCRITIVO, QUANTITATIVO E ESTIMATIVA DE PREÇO: LOTE ÚNICO

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE PREÇOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND. MED.	QTDE	VALOR MEDIA NO	MÉDIA TOTAL	
1	PUBLICAÇÃO COLORIDA NA CAPA	CM/COLUNA	309	R\$	R\$	
2	PUBLICAÇÃO P/B PÁGINAS INTERMEDIÁRIAS	CM/COLUNA	20.000	R\$	R\$	
TOTAL GERAL: R\$						

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços de publicação de atos oficiais em Jornal do Município deverão ter circulação diária ou semanal, no mínimo, na microrregião do Município de São Roque que compreende as cidades de Alumínio, Araçariguama, Ibiúna, Mairinque e Vargem Grande Paulista.

4.2 A quantidade estimada de acordo com as necessidades determinadas por esta Administração totaliza a quantia de **20.309 (vinte mi mil, trezentos e nove) centímetros/coluna por ano**, observadas as seguintes medidas e especificações:

- a) Fonte: Arial;
- b) Corpo: 8;
- c) Espaço Entrelinhas: 10 pontos;
- d) Título: Maiúsculas (caixa alta);
- e) Textos Corridos e Nomes Próprios: Somente iniciais em maiúsculas;
- f) O jornal deverá ter formato standard ou tabloide.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PUBLICAÇÃO DAS MATÉRIAS

5.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Publicar o material em mídia impressa que tenha circulação mínima de 7.000 (sete mil) exemplares;
- b) Realizar a diagramação e formatação dos atos encaminhados pela CONTRATANTE a serem publicados, adequando-as ao jornal e devolver à Gerente de Comunicação Institucional para aprovação do *lay-out*, no e-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br;
- c) Republicar, sem ônus para a CONTRATANTE, as matérias publicadas incorretamente, em decorrência de erro da empresa jornalística;
- d) Receber o material enviado pela CONTRATANTE com 2 (dois) dias uteis de antecedência da data de veiculação do jornal e deverá ser realizada tanto em jornal impresso quanto em sua versão digital;

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

e) Fornecer exemplares de inserções de matérias via e-mail da página contendo as publicações, bem como a capa do jornal, no mesmo dia em que a edição for veiculada, encaminhando-as em Portable Document Format (PDF) no endereço de e-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br.

6. DEMAIS INFORMAÇÕES

6.1. Os serviços serão prestados por preços unitários de centímetros de coluna conforme definido neste Termo de Referência, devendo constar as seguintes informações:

- a) Data da publicação da matéria;
- b) Título (identificação da matéria ou ato oficial);
- c) Preço unitário (centímetro/coluna);
- d) Preço total de cada matéria.

6.2. Não serão aceitos para publicações do objeto deste Termo de Referência, em jornais de bairros, sindicatos, associações, clubes e outros cuja circulação seja restrita, sendo vedada a aceitação de jornais que atinjam apenas uma categoria de profissionais ou apenas uma fração da sociedade.

7. DOS PRAZOS E DAS NOTAS FISCAIS

7.1 DOS PRAZOS

a) O conteúdo a ser publicado será enviado pela Gerente de Comunicação Institucional da CONTRATANTE com 2 (dois) dias úteis de antecedência da data de veiculação do jornal, que deverá ser publicado, tanto no jornal impresso quanto em sua versão digital.

b) A CONTRATADA enviará exemplar de inserções de matérias via e-mail na data de publicação do respectivo exemplar.

7.2 DAS NOTAS FISCAIS

a) As Notas Fiscais de Serviços deverão ser emitidas mensalmente, encaminhadas no e-mail nfs@camarasaoroque.sp.gov.br, devendo constar a discriminação do número da edição da publicação, data, medida por centímetro/coluna e valores.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) Verificar minuciosamente, a cada publicação realizada, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação em definitivo;
- c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de fiscal e gestor especialmente designados;

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

8.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal de serviço;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) O material publicado com incorreções de responsabilidade da CONTRATADA deverá ser republicado às suas expensas no dia útil posterior à data da comunicação da incorreção, a qual ocorrerá através de e-mail;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo;
- e) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- f) Comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária se o pagamento for realizado por transferência entre contas do Banco do Brasil, endereço eletrônico e outras necessárias para a comunicação;
- g) Comunicar a CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato ou condições que possa impedir a execução do objeto deste instrumento por escrito.

10. DA PROPOSTA COMERCIAL E DA COMPROVAÇÃO DE TIRAGEM

10.1 DA PROPOSTA

a) O preço total, com no máximo duas casas decimais, e valor total da Proposta por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas com frete, seguros, impostos/taxas, encargos sociais e previdenciários, e quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o objeto da presente contratação.

10.2 DA COMPROVAÇÃO DE TIRAGEM

a) Comprovar através de atestado do Instituto Verificador de Comunicação – IVC, ou pelo Sindicato das Empresas de Jornais e Revistas do Estado de São Paulo – SindJore, ou por outros meios idôneos que o jornal tem tiragem mínima de 7.000 exemplares para veiculação na microrregião do Município

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

de São Roque que compreende as cidades de Alumínio, Araçariguama, Ibiúna, Mairinque e Vargem Grande Paulista.

11. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes ocorrerão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.90 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em 10 (dez) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal de Serviço, acompanhada do Termo de Recebimento Definitivo redigido pelo(a) Gestor(a) do Contrato, e será efetivado por meio do DDA – Débito Direto Autorizado, Boletão ou transferência entre contas correntes do Banco do Brasil.

13. DA HABILITAÇÃO

A empresa declarada vencedora terá consultada para fins de habilitação os seguintes documentos:

- a) A inscrição do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas para verificar o atendimento do objeto;
- b) Certidão Negativa de Débito – CND para conferir a regularidade fiscal com a Receita Federal;
- c) Registro Empresarial na Junta Comercial – JUCESP para verificar a regularidade da empresa quanto ao atendimento do objeto.

14. DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação do disposto na lei Federal nº 8.078/1990 e Lei Federal nº 8.429/1992, garantida a prévia e ampla defesa.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024 Processo Administrativo nº 02/2024

ANEXO II - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: Contratação de serviços de veiculação de publicações de atos oficiais, noticiário ou qualquer outro material de divulgação do Poder Legislativo Municipal, em jornal de circulação diária ou semanal no Município de São Roque.

DADOS DO LICITANTE		
CNPJ DO FORNECEDOR:		
RAZÃO SOCIAL:		
ENDEREÇO:		
CEP:	FONE:	FAX:
E-mail:		CNPJ:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:		
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()		
PROPOSTA COMERCIAL		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND. MED.	QTDE (a)	VALOR R\$ (b)	TOTAL R\$ (c) = (a x b)
1	PUBLIÇÃO COLORIDA NA CAPA	CM/COLUNA	309	R\$	R\$
2	PUBLICAÇÃO P/B PÁGINAS INTERMEDIÁRIAS	CM/COLUNA	20.000	R\$	R\$
TOTAL GERAL: R\$					

Cálculo do Total Geral (c) = quantidade de cm/coluna (a) x valor unitário do cm/coluna (b)

a) Validade da Proposta (**mínimo 60 dias**): _____.

b) Do prazo de execução: imediato, após o recebimento da Ordem de Serviço.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

c) DECLARO, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência.

d) DECLARO que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta Proposta, incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, material, despesas administrativas, seguro, frete, lucro e mão de obra necessários à entrega/execução do objeto.

Obs: Adverte-se que a simples apresentação da Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que atende a todos os itens descritos e exigidos no Termo de Referência.

_____, em ____ de _____ de 2024.
(Local e data)

Assinatura do representante legal



**ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024
Processo Administrativo nº 02/2024**

**CONTRATO Nº __, DE __/__/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº __/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº __, DE __/__/2024**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA _____ PARA A PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, NOTICIÁRIO OU QUALQUER OUTRO MATERIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

A **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.804.079/0001-81, com sede à Rua São Paulo nº 355, Jardim Renê, São Roque – SP, CEP 18.135-125, neste ato representada por seu Presidente senhor _____, brasileiro, casado, Vereador, portador do documento de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº - _____, localizada na Rua _____, (Bairro), (Cidade), (Estado), CEP: _____, neste ato representada por seu Sócio-Proprietário/Administrador, Senhor(a) _____, brasileiro(a), inscrito no CPF/MF sob nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, ante o permissivo do artigo 75, inciso II, e legislações pertinentes, sob Processo Administrativo nº __, de __/__/2024, pelos termos da Proposta da CONTRATADA, datada de __/__/2024, nos termos da Dispensa de Licitação nº __, de __/__/2024, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação de serviços de veiculação de publicações de atos oficiais, noticiário ou qualquer outro material de divulgação do poder legislativo municipal, em jornal de circulação no município de São Roque, de acordo com a necessidade da contratante, conforme estimativa anual abaixo relacionada:

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNID.	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR R\$
01	Publicação na CAPA (colorida)	CM/COL	309	R\$
02	Publicação em PÁGINA INTERMEDIÁRIA (preto e branco)	CM/COL	20.000	R\$

1.2. Considera-se parte integrante do presente contrato, como se nele estivesse transcrito, os seguintes documentos:

- a) Termo de Referência e Anexos da Dispensa de Licitação nº __/2024; e
- b) Proposta de ___/___/2024, da **CONTRATADA**;

1.3. O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço unitário de centímetro/coluna e a forma de execução é indireta.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 A CONTRATADA deverá indicar o endereço eletrônico, na ausência ou impossibilidade técnica deste, o endereço do local que deverá ser entregue o texto a ser publicado.

2.2 Os atos oficiais, a saber: leis, decretos, resoluções, editais, portarias, atos da mesa e/ou presidência, bem como todo e qualquer outro material de divulgação fornecido pela CONTRATANTE deverão ser publicados com padrão da fonte de letras “ARIAL”, com fonte tamanho 8 (oito) e espaçamento entre linhas 10 (dez) pontos no texto corrente, em sessão específica para publicações de atos municipais. O cabeçalho da sessão, que corresponde ao título: “Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque”, juntamente com o Brasão do Município, não poderá exceder o espaço de 15,5 centímetro/coluna.

2.3 A CONTRATADA deverá aceitar o recebimento do material a ser publicado com antecedência de 2 (dois) dias úteis da circulação do jornal.

2.4 A cada publicação, a CONTRATADA deverá encaminhar um exemplar de inserções de matérias, no mesmo dia em que a edição do jornal em mídia impressa ou digital for veiculada, em arquivo Portable Document Format (PDF), no endereço de e-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br.

2.5 A CONTRATADA deverá encaminhar, mensalmente, o comprovante da tiragem mínima para cada edição de 7.000 (sete mil) exemplares e sua circulação deverá ocorrer, no mínimo, na microrregião do Município de São Roque que também compreende as cidades de Alumínio, Araçariguama, Ibiúna, Mairinque e Vargem Grande Paulista.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de dispensa que deu origem a esta contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. O objeto será recebido parcialmente a cada publicação, após a constatação do atendimento integral das especificações contratadas.

3.2. O objeto do presente contrato será recebido definitivamente, após a recepção pela CONTRATANTE da edição em mídia impressa ou digital veiculada na Microrregião do Município referente a prestação dos serviços do objeto, à vista da respectiva nota fiscal de serviço e comprovação da tiragem mínima de 7.000 (sete mil) exemplares, que pode ser feita por qualquer meio idôneo.

3.3. Constatadas irregularidades na entrega do objeto, a CONTRATANTE poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – ACOMPANHAMENTO À EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O cumprimento do objeto do presente contrato, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuição de um Fiscal e um Gestor indicados pela Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.

4.2. Toda correspondência relativa ao presente contrato deverá ser processada por escrito.

4.3. Na hipótese de a empresa CONTRATADA negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS FINANCEIROS

5.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.90 – SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL.

CLÁUSULA SEXTA – VALOR CONTRATUAL

6.1. Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de: R\$ ____ (____centavos) por centímetro/coluna para capa (colorida); e R\$ ____ (____centavos) por centímetro/coluna para páginas intermediárias (p/b).

6.2. O presente contrato totaliza o valor estimado para execução do objeto em R\$ _____ (_____ reais) anual.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado mensalmente, em parcela única, em 10 (dez) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal de Serviço, acompanhada do Termo de Recebimento do Fiscal, referente aos serviços executados, e será efetivado por meio de DDA – Débito Direto Autorizado, Boleto Bancário ou transferência entre contas correntes do Banco do Brasil.

7.2. No caso de devolução da nota fiscal de serviço, por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 7.1 será contado a partir da data de entrega da referida correção.

7.3. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

7.4 Se a CONTRATADA tiver tratamento diferenciado e for favorecida com o enquadramento no Simples Nacional previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, consolidada deverá apresentar Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

7.6 Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

8.1 O preço estabelecido pela CONTRATADA para a prestação dos serviços, de acordo com a proposta apresentada, poderá ser reajustado, anualmente, pela variação do índice IPCA/IBGE, desde que FORMALMENTE justificado e de acordo com o previsto no artigo 136 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações em vigência, ressalvando-se a possibilidade de alteração do valor contratado em face à superveniência de normas federais sobre a matéria.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1 O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, a contar de __/__/2024 a __/__/2025, podendo ser prorrogado a critério das partes, por período de 12 (doze) meses, nos termos do artigo 107, e demais dispositivos pertinentes contidos na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANCÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

10.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

10.1.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso;

10.1.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

(quadragésimo quinto) dia de atraso; e

10.1.3. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades:

10.2.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

10.2.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

10.3. As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a CONTRATADA tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

10.3.2. Se a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à CONTRATADA, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município IPCA/IBGE.

10.4. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 01/04/2021, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

13.1 A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo ou e-mail oficial. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 Fica eleito o foro da comarca de São Roque para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Estância Turística de São Roque, __ de __ de 2024.

MONOMONOMONOMO
Presidente da Câmara Municipal da
Estância Turística de São Roque

MONOMONOMONOMO
Sócio Administrador da Empresa

TESTEMUNHA 1
(NOME E CPF)

TESTEMUNHA 2
(NOME E CPF)

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.

CONTRATADO: _____.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): Nº ____, de __/__/2024

OBJETO: Contratação de serviços de veiculação de publicações de atos oficiais, noticiário ou qualquer outro material de divulgação do Poder Legislativo Municipal, em jornal de circulação semanal no Município de São Roque.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: São Roque, ____ de _____ de 2024

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: Administradora

CPF: _____

Assinatura: _____

E-mail: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Processo Licitatório

Nome: _____

Cargo: _____

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

CPF/OAB-SP:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Processo Licitatório

Nome:

Cargo:

CPF:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Processo Licitatório

Nome: _____

Cargo:

CPF: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Prestação de contas

Nome:

Cargo:

CPF:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*